

CONTRATO DE RATEIO Nº 135/2019

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 77.819.605/0001-33, com sede administrativa na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, Centro - SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GILBERTO FERNANDES SALVADOR, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 608.781.509-00 e RG nº 3.989.847-0 SSP-PR, doravante denominado simplesmente de CONSORCIADO/CONTRATANTE.

CONSÓRCIO/CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente JUCENIR LEANDRO STENTZLER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5.859.107-6, CPF nº 778.829.031-91, com endereço profissional na Rua Aldir Pedron, nº 898, Bairro Centro, Cep 85.950-000, Município de Palotina, Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, com fulcro no Contrato de Programa nº 037/2016, o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

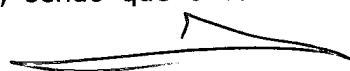
Cláusula 1ª. Constitui o OBJETO do presente Contrato de Rateio a prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada da Unidade de Pronto Atendimento/UPA, do Município de Toledo/PR, e o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações a seguir relacionadas:

- I - cooperação técnica, operacional e administrativa nos serviços de saúde;
- II - o fornecimento de assistência técnica, pesquisa, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- III - a prestação de serviços administrativos, gerenciais e operacionais, através de seus prepostos;
- IV - a administração de unidade de saúde, com o fornecimento de pessoal, insumos e equipamentos;
- V - o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO os serviços a serem prestados, os profissionais a serem alocados, bem como informará o cronograma de execução, mediante documento oficial assinado pelo CONTRATANTE.

DOS RECURSOS

Cláusula 2ª. Os recursos serão repassados pelo CONTRATANTE, mensalmente, conforme demonstrativo financeiro apresentado pelo CONTRATADO, sendo que o valor deste Contrato de



Rateio para o Município de São José das Palmeiras, no exercício de 2019 é de R\$ R\$ 241.024,02 (duzentos e quarenta e um mil, vinte e quatro reais e dois centavos), tendo como referência os valores contidos no anexo I.

Parágrafo Primeiro – Integrarão a presente gestão associada os Municípios a seguir relacionados e o valor global será rateado da seguinte forma entre os Municípios: 4,00% para o Município de Ouro Verde do Oeste; 2,55% para o Município de São José das Palmeiras, 4,22% para o Município de São Pedro do Iguacu e 89,23% para o Município de Toledo nos termos deste Contrato.

Parágrafo Segundo – O quadro a seguir demonstra o valor global do Contrato de Rateio para a gestão associada da Unidade de Pronto atendimento/UPA, localizada no Município de Toledo/PR, sendo que cada Município firmará o respectivo Contrato de Rateio com o CONSAMU com sua cota parte, nos seguintes termos:

QUADRO I

Valor Global: R\$ 9.451.922,47	%	Valor médio/mês	Valor Jan. a Dez. 2019
Ouro Verde do Oeste	4,00	R\$ 31.506,41	R\$ 378.076,90
São José das Palmeiras	2,55	R\$ 20.085,34	R\$ 241.024,02
São Pedro do Iguacu	4,22	R\$ 33.239,26	R\$ 398.871,13
Toledo	89,23	R\$ 702.829,20	R\$ 8.433.950,42
TOTAL		R\$ 787.660,21	R\$ 9.451.922,47

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 3ª. As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentaria de cada CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Os recursos serão repassados impreterivelmente até o último dia útil de cada mês, sob pena de rescisão, nos termos do Contrato de Programa.

Paragrafo Segundo – Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar à outra, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela descumprida, mais correção monetária, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato de Rateio tem força de Título Executivo Extrajudicial.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será **02/01/2019 a 31/12/2019**.

DA APLICAÇÃO DOS SALDOS

Cláusula 5ª. O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado às despesas de que trata o presente Contrato.

DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

Cláusula 6ª. Os documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do CONSORCIADO/CONTRATANTE sem emendas ou rasuras denominadas "Faturas".

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 7ª. I- Compete ao CONTRATANTE:



- a) Consignar em suas peças orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato de Rateio;
- b) Repassar os recursos na forma estabelecida, mediante transferência bancária, boleto bancário ou autorização de débito mensal;
- c) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 8ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

DO FORO

Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

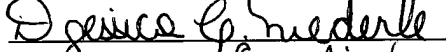
E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel, PR, 02 de janeiro de 2019.

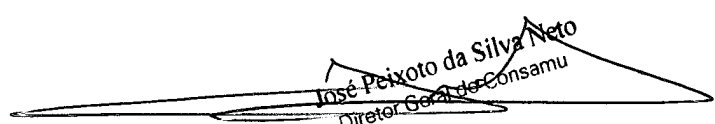

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito


JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente

TESTEMUNHAS:

1º 
Nome: Denise Lindine Niederle
CPF: 051.499.259-00

2º _____
Nome: Mariano Schmitt
CPF: _____
Diretor Financeiro Contrib. do CONSAMU


José Peixoto da Silva Neto
Diretor Geral do Consamu



CONSAMU
Comitê Interdisciplinar SAMU Dourados

ANEXO I DO CONTRATO DE RATEIO Nº 135/2019 - UPA TOLEDO

CARGO/EMPREGO PÚBLICO	CH	Quant	Salário	FG	Insalubridade	Vale Alimentação	Férias	1/3 Férias	13º Salário	FGTS 8%	Custo Mês por categoria	Custo Mês	Custo Anual
Agente administrativo	36	14	R\$ 1.394,71		R\$ 278,94	R\$ 350,00	R\$ 139,47	R\$ 46,49	R\$ 139,47	R\$ 159,93	R\$ 2.509,01	R\$ 35.126,16	R\$ 421.513,86
Coordenação Administrativa	40	1	R\$ 1.394,71	R\$ 1.723,48	R\$ 278,94	R\$ 350,00	R\$ 283,09	R\$ 94,36	R\$ 283,09	R\$ 324,61	R\$ 4.732,30	R\$ 4.732,30	R\$ 56.787,60
Coordenação de Enfermagem	36	1	R\$ 2.414,84	R\$ 3.844,68	R\$ 482,97	R\$ 350,00	R\$ 561,87	R\$ 187,29	R\$ 561,87	R\$ 644,28	R\$ 9.047,81	R\$ 9.047,81	R\$ 108.573,71
Coordenação Médica	24	1	R\$ 9.282,29	R\$ 4.905,28	R\$ 243,25	R\$ 327,26	R\$ 1.202,57	R\$ 400,86	R\$ 1.202,57	R\$ 1.378,95	R\$ 18.943,02	R\$ 18.943,02	R\$ 227.316,21
Enfermeiro Supervisor	36	5	R\$ 2.414,84	R\$ 1.060,60	R\$ 482,97	R\$ 350,00	R\$ 329,87	R\$ 109,96	R\$ 329,87	R\$ 378,25	R\$ 5.456,35	R\$ 27.281,73	R\$ 327.380,78
Enfermeiro	36	11	R\$ 2.414,84		R\$ 482,97	R\$ 350,00	R\$ 241,48	R\$ 80,49	R\$ 241,48	R\$ 276,90	R\$ 4.088,17	R\$ 44.969,90	R\$ 539.638,75
Farmacêutico	36	4	R\$ 2.871,46		R\$ 574,29	R\$ 350,00	R\$ 287,15	R\$ 95,72	R\$ 287,15	R\$ 329,26	R\$ 4.795,02	R\$ 19.180,08	R\$ 230.160,96
Médico	12	1	R\$ 4.641,14		R\$ 243,25	R\$ 163,63	R\$ 407,03	R\$ 135,68	R\$ 407,03	R\$ 466,73	R\$ 6.464,49	R\$ 6.464,49	R\$ 77.573,92
Médico	24	30	R\$ 9.282,29		R\$ 243,25	R\$ 327,26	R\$ 793,80	R\$ 264,60	R\$ 793,80	R\$ 910,22	R\$ 12.615,21	R\$ 378.456,20	R\$ 4.541.474,38
Motorista	36	7	R\$ 1.394,71		R\$ 278,94	R\$ 350,00	R\$ 139,47	R\$ 46,49	R\$ 139,47	R\$ 159,93	R\$ 2.509,01	R\$ 17.568,08	R\$ 210.756,93
Técnico em Enfermagem	36	63	R\$ 1.394,71		R\$ 278,94	R\$ 350,00	R\$ 139,47	R\$ 46,49	R\$ 139,47	R\$ 159,93	R\$ 2.509,01	R\$ 158.067,70	R\$ 1.896.812,38
		138											
											SUBTOTAL	R\$ 719.832,46	R\$ 8.637.989,48
											HORAS EXTRAS/ADICIONAL NOTURNO/VARIAVEIS	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
											CORREÇÃO ANUAL SALÁRIOS PROJEÇÃO 5% / MAIO 2019 - OITO MESES	R\$ 287.932,98	R\$ 287.932,98
											TOTAL DO ITEM	R\$ 9.325.922,47	R\$ 9.325.922,47

Descritivo	Total
Despesa de Corteio e Rateio de Pessoal Administrativo para operacionalização dos Contratos de Rateio Específicos a serem comprovados por meio de Planilhas, Notas Fiscais, Recibos e Relatórios de Produção.	R\$ 66.000,00

Descritivo	Total
TREINAMENTO	R\$ 20.000,00

Descritivo	Total
FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 40.000,00

TG	R\$ 9.451.922,47
----	------------------

* Valores sem atualização dos índices de correção salarial para os cargos de Médico 12h e 24h referente ao ano de 2018, aprovado no orçamento de 2019 no dia 26/07/2018 com base no salário vigente da competência de julho de 2018, sujeito a atualizações salariais posteriores. O valor dos salários/vantagens constante nesta tabela são referenciais, podendo haver alteração no decorrer do exercício, observado o limite do orçamento anual (base dos salários julho/2018).

José Peixoto da Silva Neto
Diretor Geral do Consamu